

**EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.****Protocolo n.º 13/2007**

Considerando que:

1) A Ponte de Valmaior, sobre o rio Caima, ao quilómetro 20,700 da antiga EN 16, conhecida como a Ponte Nova, foi transferida da ex-JAE para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em 12 de Novembro de 1992, tendo sido o respectivo auto de transferência homologado em 16 de Março de 1993 pelo Secretário de Estado das Obras Públicas;

2) A EP, por solicitação da autarquia, tem efectuado várias inspecções a esta obra de arte, nas quais detectou sempre a existência de uma deformação no pavimento que aparentemente não sofreu evolução;

3) No dia 9 de Dezembro de 2006, devido à deformação acentuada do arco central, provavelmente causada pelas intensas chuvas verificadas, foi esta obra de arte interdita ao tráfego;

4) Por solicitação da autarquia, em 11 de Dezembro de 2006, a EP realizou nova vistoria, tendo constatado a existência de uma deformação muito acentuada do pavimento provocada pela deformação do arco central da ponte e uma rotação do pilar junto à margem esquerda;

5) Do exposto, e dado o estado de equilíbrio precário em que se encontra a obra de arte, se conclui pela necessidade urgente de intervenção, regulada a título excepcional pelo presente protocolo:

Assim, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, representada neste acto pelo seu presidente, João Agostinho Pinto Pereira, e a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., com sede na Praça da Portagem, em Almada, representada neste acto pelo seu presidente, António Carlos Laranjo da Silva, daqui em diante designados por CMAV e EP, celebram o presente protocolo, nos termos seguintes:

1 — O objecto do presente protocolo consiste na obra de reabilitação da Ponte de Valmaior, sobre o rio Caima, na antiga EN 16, e na beneficiação de alguns troços desta estrada.

2 — A CMAV responsabiliza-se pela elaboração do estudo e do projecto, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas e procedimentos previstos e praticará todos os demais actos legalmente exigidos aos níveis nacional e comunitário, bem como pelo custo da empreitada correspondente.

3 — A CMAV assume-se como dona da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, e, neste âmbito, nomeadamente e sem prejuízo das demais, pelas seguintes funções:

- a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
- c) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;
- d) Elaborar a conta final;
- e) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- f) Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

4 — A CMAV assume também a responsabilidade contratual ou extracontratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante a EP, e ou quaisquer terceiros, relacionados directa ou indirectamente com o presente protocolo, ou com a obra mencionada no n.º 1.

5 — A CMAV preparará, em estreita colaboração com a EP, o processo de candidatura da obra objecto do presente protocolo à medida n.º 3.12 do eixo n.º 3 do Programa Operacional da Região Centro para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade beneficiária do projecto, sendo o valor máximo elegível de € 500 000 e a comparticipação máxima FEDER de € 250 000, valores com IVA incluído.

6 — A componente nacional da candidatura será assegurada exclusivamente pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

7 — A CMAV dispõe do prazo de 10 dias, contados a partir da solicitação do envio de documentos e ou prestação de esclarecimentos pela EP, para lhe remeter os solicitados documentos e ou para lhe prestar os esclarecimentos necessários e convenientes à instrução e ao acompanhamento do processo de candidatura a financiamentos comunitários.

8 — O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações e termina 30 dias após a obra ser considerada concluída pelas partes.

9 — Este protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por se enquadrar na alínea e) do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

10 — As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, *João Agostinho Pinto Pereira*. — O Presidente do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., *António Carlos Laranjo da Silva*.

Homologo.

23 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

**Protocolo n.º 14/2007**

Considerando que a EN 353 entre a EN 233 (km 0,000) e Idanha-a-Nova (km 12,000) foi transferida para a Câmara Municipal, durante a década de 90, nos termos do PRN85, tendo sido o auto de transferência, de 14 de Janeiro de 1993, homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas em 28 de Dezembro de 1993;

A execução da obra decorreu durante o ano de 1994; Entretanto, o PRN 2000, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, reclassificou aquela estrada, integrando-a na rede nacional complementar como estrada nacional;

A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, daqui em diante designada por CMIN, representada neste acto pelo seu presidente, Alvaro José Cachucho Rocha, e a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., com sede na Praça da Portagem, em Almada, representada neste acto pelo seu presidente, António Carlos Laranjo da Silva, daqui em diante designada por EP, celebram o presente aditamento à adenda homologada em 17 de Agosto de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1 — O presente aditamento tem por objecto:

a) Alterar o n.º 1 do protocolo homologado em 16 de Agosto de 2002, que passará a incluir a reabilitação e reforço do pavimento da EN 353 entre a EN 233 (quilómetro 0,000) e Idanha-a-Nova (quilómetro 12,000);

b) A integração no património da EP da EN 353 reclassificada no PRN 2000 aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, como estrada nacional, mediante auto de transferência a celebrar aquando da definição do traçado do IC 31, por forma a assegurar a ligação da sede de concelho à rede de itinerários complementares.

2 — Este aditamento não altera as condições de financiamento previstas no n.º 6 do protocolo homologado.

3 — O presente aditamento vigora desde a data em que seja homologado pelo Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações e termina 30 dias após a obra ser considerada concluída pelas partes.

4 — A vigência do presente aditamento poderá ser prorrogada pela EP por motivos fundados em circunstâncias excepcionais, mediante pedido fundamentado apresentado pela CMIN à EP.

5 — Este protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por se enquadrar na alínea e) do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, *Alvaro José Cachucho Rocha*. — O Presidente do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., *António Laranjo*.

Homologo.

23 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

**HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.****Aviso n.º 14 084/2007**

1 — Nos termos da Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 16 de Janeiro de 1992, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 18 de Junho de 2007 do Hospital de Santa Maria (HSM), se encontra aberto concurso para três vagas do ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica a funcionar neste Hospital, no serviço de pediatria, a iniciar no ano de 2007, durante dois anos, nos termos seguintes:

2 — O corpo docente responsável pelo ciclo é formado pelos médicos da unidade de nefrologia pediátrica do Hospital de Santa Maria, que a seguir se indicam:

Dr.ª Margarida Pires de Almeida, assistente graduada de pediatria do HSM.